



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Educação Profissional
Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 41/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF nº 00080-00263628/2024-10

Interessado: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Aprova o Plano de curso de Qualificação Profissional em Costureiro Industrial em Vestuário, incluindo a Matriz Curricular ([154547383](#)).

I – HISTÓRICO

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, 5º andar, Brasília - Distrito Federal, encaminhou o Memorando Nº 73/2024 - SEE/UNIGEEB/DIEP/PRONATEC ([150758459](#)), com a solicitação de autorização do Curso de **Qualificação Profissional em Costureiro Industrial do Vestuário**, eixo tecnológico Produção Industrial na modalidade **Educação Profissional e Tecnológica, com oferta Presencial, com 20% (vinte por cento) de Unidades Curriculares a distância (EAD)**, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

As orientações pedagógicas e os procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos técnicos de Qualificação Profissional, nas modalidades Presencial e de Educação a Distância (EaD), em diferentes formas de oferta, encontram-se regulamentados e seguindo orientações da [Portaria nº 520, de 06 de maio de 2024](#), sendo competência da Diretoria de Educação Profissional "analisar os autos encaminhados, conforme legislações e normativas vigentes, seguindo as orientações destas para emissão de parecer técnico no âmbito de suas competências".

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional em Costureiro Industrial do Vestuário ([154547383](#)) foi realizada pelo Pronatec, seguindo as orientações da [Portaria nº 520/2024 - SEEDF](#), cuja última versão encaminhada apresenta as seguintes informações:

Na p. 2, os dados da Identificação do Curso:

- Qualificação Profissional: Qualificação Profissional em Costureiro Industrial do Vestuário;
- Eixo Tecnológico: Produção Industrial;
- Carga horária total do curso: 200h;
- Forma: Presencial, com 20% (vinte por cento) de Unidades Curriculares a distância (EAD).

A Justificativa e Objetivos para a Oferta, p. 3, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional em Costureiro Industrial do Vestuário será ofertado na modalidade Presencial, com 20% (vinte por cento) de Unidades Curriculares a distância (EAD). A Matriz Curricular é composta por 9 (nove) unidades curriculares, sendo a hora-aula equivalente a 60 minutos (p.9).
- O curso de Qualificação Profissional Costureiro Industrial do Vestuário ([152777283](#)) se justifica *o curso será estendido a todas as Regiões Administrativas (RA) do DF. Isso proporcionará uma maior oportunidade de qualificação para as mulheres em situação de vulnerabilidade das regiões periféricas, atendendo um dos objetivos do programa: levar a profissionalização o mais próximo possível do local de residência dessas mulheres, conforme a Portaria SDE Nº 11, de 14 de fevereiro de 2022, os Arranjos Produtivos Locais indicam a demanda para a região central do Distrito Federal.*
- Nos Requisitos (p.2), o estudante deve possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e escolaridade Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula pela Unidade Escolar, disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O objetivo geral (p.3) é *proporcionar conhecimentos sistemáticos que subsidiem as estudantes do curso a atuar nos procedimentos de costurar e modelar peças de vestuário, preparar e operar máquinas de costura industrial, seguindo requisitos de qualidade e ficha técnica.*
- A metodologia adotada será realizada de forma a individual com a finalidade de valorizar os saberes e trajetórias de vida de cada mulher, utilizando-se de aulas expositivas, portfólios, no software Moodle para as aulas a distância, conforme disposto na p. 4.

Estão descritos no Plano de Curso os Critérios de Avaliação, p, a serem adotados em consonância com o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Destaca-se que na avaliação das aprendizagens ao final da Unidade Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A) se tiver alcançado todas as competências requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquela Unidade Curricular (p.7).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p.9. O estudante que cumprir a carga horária exigida 200 horas e for considerado apto em todas as unidades curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional em Costeiro Industrial em Vestuário.

Na especificação da Infraestrutura Física e Tecnológica (p.9) necessária para o desenvolvimento do curso constam de:

- Salas de aula equipadas com carteiras e recursos audiovisuais;
- Banheiros acessíveis e bem conservados;
- Sala de coordenação/professores para reuniões e planejamento pedagógico;
- Biblioteca com acervo físico ou virtual específico atualizado;
- Sala de apoio administrativo para trâmites burocráticos e atendimento às estudantes;
- Laboratório de Informática com programas específicos;